



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em 22 / 03 / 2017


CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal de Ladário

LEI COMPLEMENTAR 091/2017.

"Altera a redação do § 2º do art. 167 da Lei Complementar nº 67-A/2012".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. A redação do § 2º e a inclusão do § 4º do Art. 167 da Lei Complementar Nº 67-A/2012 passa a ser:

" Art. 167

§ 1º

§ 2º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º.

§ 4º. Os membros do Comitê de Investimento deverão ter a Certificação de Profissional da ANBIMA (CPA-10) ou da APIMEC".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

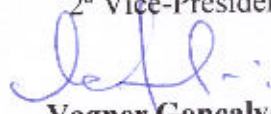
Ladário-MS., 06 de março de 2017.


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
Presidente


Daniel Benzi
1º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Lilia Maria Villalva de Moraes Silva
2ª Vice-Presidente


Vagner Gonçalves
2º Secretário